



COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E DE JURISPRUDÊNCIA

ATA Nº 05/2015

Data: 24/06/2015

Local: Sala 506 – prédio-sede do TRT4

Presenças: Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse (Presidente da Comissão de Regimento Interno), João Alfredo Borges Antunes de Miranda (integrante da Comissão de Regimento Interno), Ricardo Carvalho Fraga (integrante da Comissão de Regimento Interno), Wilson Carvalho Dias (Presidente da Comissão de Jurisprudência), Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (integrante da Comissão de Jurisprudência) e Francisco Rossal de Araújo e a Juíza do Trabalho Ângela Rosi Almeida Chapper (integrante da Comissão de Jurisprudência)

Secretária: Tatiana Duarte Pina (AGE)

Pauta:

- apreciação da proposta de regulamentação da uniformização de jurisprudência e retratação, formulada pelos Desembargadores Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e Francisco Rossal de Araújo;
- cronograma de trabalho das Comissões relacionado à aprovação das alterações regimentais e regulamentação relativos à Lei nº 13.015/2014 e julgamento dos novos IUJs suscitados pelo TST.

Coordenação da reunião: Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse

Hora de início: 17h

Hora de término: 18h45min

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2015, às 17 horas, na sala 506 do prédio-sede do TRT4, realizou-se reunião das Comissões de Regimento Interno e de Jurisprudência. Estiveram presentes os Excelentíssimos Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ricardo Carvalho Fraga, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo e a Juíza do Trabalho Ângela Rosi Almeida Chapper. A reunião foi



coordenada pela Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, conforme relato que segue: inicialmente, o Des. Rossal informou à Desa. Ana Luiza sobre a sugestão da Desa. Denise Pacheco da destinação de uma semana de trabalho para que todos os Desembargadores dediquem-se exclusivamente à votação das alterações regimentais necessárias em decorrência da Lei nº 13.015/2014, bem como o julgamento dos IUJs suscitados pelo TST, com o adiamento das sessões ordinárias de julgamento. Requereu que a Instituição posicione-se em relação ao alcance da repercussão geral nos processos da empresa CONTAX que versam sobre terceirização, em razão da divergência do alcance da medida observada na 8ª Turma. A Desa. Ana Luiza manifestou a necessidade de organizar o trabalho das Comissões e estabelecer um cronograma de trabalho para que a votação das alterações regimentais, bem como o julgamento dos IUJs ocorram no início do mês de agosto. A retratação é a questão mais urgente, em razão da necessidade de regulamentação do procedimento que deverá ser adotado nos processos sobrestados em razão de uniformização de jurisprudência após a edição das dez novas súmulas do Tribunal. Informou que conversará com a Desembargadora-Presidente sobre a possibilidade de designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno para apreciação da questão no início do mês de julho, provavelmente no dia 10. Em relação à proposta apresentada pelo grupo, disse que a parte referente à regulamentação dos recursos repetitivos pode ser adiada para análise posterior. Por essa razão, sugeriu que seja levada à consideração do Tribunal Pleno apenas a parte relacionada à uniformização de jurisprudência e retratação. Em relação à necessidade de regulamentação através de alteração regimental, após debates, concluiu-se que a competência da regulamentação deve ser do Tribunal Pleno, mas não há necessidade de alteração regimental no caso específico, razão pela qual a regulamentação ocorrerá mediante aprovação de Resolução Administrativa, cuja competência é daquele órgão. Passou a palavra ao Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa para relatar o trabalho desenvolvido. O Desembargador explicou que a conclusão do grupo é a de que não há na lei possibilidade de interpretação da retratação como rejuízo, pois a decisão do TST que determina a uniformização da jurisprudência não possui caráter recursal. Essa hipótese configura-se na dinâmica dos recursos repetitivos, pois a natureza da medida é recursal, ou seja, de modificação de uma decisão judicial de um órgão colegiado por uma instância superior. O parágrafo 6º do artigo 896 da CLT determina



que o TST devolverá processos à origem quando constatada divergência jurisprudencial para que se proceda à uniformização. O objetivo é a uniformização da jurisprudência para fins de admissibilidade dos recursos de revista. Apresentou a sugestão de regulamentação: a edição da súmula vincula os julgamentos a partir da sua publicação, na forma regimental. A publicação é contada após a terceira publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Os processos cujos recursos de revista versam sobre matéria uniformizada não retornam à origem, mas sim à fase de admissibilidade do recurso interposto, sem vinculação ao quanto deliberado pelo Tribunal Pleno. Sugeriu a alteração da previsão contida no artigo 226 do Regimento Interno, para que a publicação de nova súmula ou tese jurídica prevalecente ocorra uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Explicou que o artigo 896 da CLT dispõe sobre os pressupostos de admissibilidade do recurso de revista. O Des. Wilson Dias explicou que existem duas situações: as decisões pré-súmulas e as pós-súmulas. As situações pré-súmulas enquadram-se na regra de transição e configuram os processos que estão sobrestados em razão da determinação de uniformização da jurisprudência pelo TST. No caso das decisões pós-súmulas, em caso de decisões contrárias à jurisprudência uniformizada, o processamento deverá obedecer à previsão já contida no artigo 118 do Regimento Interno. O artigo 3º do Ato nº 491 do TST prevê essa situação. Alertou, contudo, que a previsão regimental refere-se aos casos em que ainda não houve o julgamento, sendo necessária a alteração para disciplinar as situações de julgamentos proferidos após a edição da súmula ou da tese jurídica prevalecente. O Des. João Alfredo salientou a necessidade de regulamentação, no caso de julgamentos contrários à edição de súmula ou de tese jurídica prevalecente, a quem caberá sobrestar o feito e suscitar o incidente de uniformização de jurisprudência: se a Turma Julgadora ou se à Presidente ou Vice-Presidente, por delegação, na fase de admissibilidade dos recursos de revista. A Desa. Ana Luiza explicou que não possui juízo sobre as decisões das Turmas e lembrou a disposição regimental de que a edição de súmula vincula o julgamento e, caso haja decisão conflitante, é necessário suscitar tantos IUJs quanto necessários. Após debates, deliberou-se que, após a edição de súmula ou estabelecimento de tese jurídica prevalecente, constatado julgamento contrário à matéria uniformizada, os autos deverão retornar à Turma Julgadora para que, verificado o caso concreto, adapte o julgamento ou suscite o IUJ, na forma regimental. Caso o procedimento não seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

observado, caberá à Presidente ou Vice-Presidente determinar a adequação, com o retorno dos autos à Turma Julgadora, na fase de admissibilidade do recurso de revista. O Des. Martins Costa adaptará a proposta de Resolução Administrativa para contemplar as deliberações tomadas na presente reunião. A Desa. Ana Luiza finalizou a reunião requerendo que a Comissão de Jurisprudência elabore um cronograma de trabalho para que as propostas de súmulas decorrentes dos novos IUJs suscitados pelo TST sejam redigidas para apreciação do Tribunal Pleno em sessão a ser designada para o início do mês de agosto. As propostas deverão ser submetidas à consulta dos Desembargadores, Juízes de primeiro grau e entidades representativas da advocacia, em prazo comum, nos mesmos moldes do procedimento já adotado em relação às dez sumulas aprovadas após a vigência da Lei nº 13.015/2014, para fins de legitimação do procedimento. Reunião encerrada às 18 horas e 15 minutos. Ata subscrita pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais~~~~~